



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

Referência : Processo nº 202303000399571
Interessado(a): Licitantes
Assunto : Resposta aos questionamentos.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – EDITAL Nº 58/2023

Data do e-mail: 4/8/2023.

Em relação ao faturamento da solução em conformidade com a legislação fiscal vigente , ou seja o correto faturamento de todos os componentes da solução: hardware, software e serviços, e que os mesmos poderão ser de consultoria, manutenção e/ou suporte), para que a emissão das respectivas notas fiscais, seja feita adequadamente, e os impostos federais, estaduais e municipais sejam adequadamente recolhidos.

1) Por exemplo: “Itens 1” que é composto de Hardwares, software e serviços, sujeito ao pagamento de IPI, PIS, COFINS e ICMS, de acordo com a legislação federal e estadual e de Software , sujeito ao pagamento de ISSQN segundo Lei Complementar 116/2003, código 1.05 e Serviços (Suporte, Consultoria e/ou Manutenção) códigos 1.06 e 1.07, da mesma Lei Complementar 116/2003.

Assim, na data do faturamento serão emitidas duas ou mais notas fiscais, Estaduais e Municipais, correspondentes à referida aquisição, que retratam o faturamento completo dos itens, conforme descrito no exemplo acima, cuja soma das notas fiscais totalizará o valor total empenhado pelo item. Está correto o nosso entendimento?

Gostaríamos de saber quais alíquotas e retidas por essa administração?

Resposta: Trata-se de procedimento licitatório para fins de registro de preços para eventual aquisição de solução de armazenamento de objetos do tipo S3 (Storage S3), incluindo a instalação, configuração, customização, transferência de conhecimento e garantia, visando o atendimento de futuras demandas deste Poder Judiciário.

A Assessoria de Licitações através da Diligência 7798, encaminhou a presente diligência a esta Diretoria com o seguinte teor “Em atendimento a solicitação da pregoeira e considerando que o pedido de esclarecimento formulado pela empresa ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA. (evento 99) trata de assunto que exige conhecimento técnico da demanda, submeto tal questionamento à análise, manifestação e resposta da área técnica demandante”.

Da análise do referido questionamento, informamos que o entendimento da empresa em questão está correto.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

Quando o fornecimento de equipamento de informática (hardware) não vier acompanhado de programa de computador (software) indispensável ao seu funcionamento, os valores empenhados podem ser faturados em mais de um documento fiscal, sendo que haverá incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN sobre o fornecimento do software e de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação–ICMS sobre o valor dos equipamentos.

No que tange as alíquotas e tributos retidos, esclarecemos que o Poder Judiciário do Estado de Goiás realiza a retenção dos tributos aplicando as diretrizes da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, portanto, podendo realizar as retenções dos tributos nas alíquotas abaixo discriminadas:

a) Imposto de Renda – Alíquota de 0,24 a 4,8% a depender do serviço, observadas as discriminações do Anexo I da IN RFB 1234/2012;

b) INSS: 11% ou 3,5% para os Prestadores de Serviço que estiverem sujeitos ao pagamento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB); c) Imposto Sobre Serviço:– 2% a 5%, quando o Código Tributário Municipal imputar a este Poder a condição de responsável e/ou substituto tributário, atribuindo-lhe a obrigatoriedade pelo recolhimento do imposto devido pelo prestador – observa-se as normas do local da prestação e de incidência do tributo (art. 3º da LC 116/2003).

Nada mais havendo para informar, solicitamos a juntada da presente aos autos em epígrafe.

Goiânia, 8 de agosto de 2023.

LORENA DA COSTA MACHADO

Pregoeira